



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 411/2022

Data: 28/03/22

Ass. [assinatura]

Ofício Gab. Nº 131/2022

Serafina Corrêa, RS, 28 de março de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 022/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 022/2022, que **“Concede revisão geral anual e aumento real sobre o valor do auxílio-alimentação por assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Concede revisão geral anual e aumento real sobre o valor do auxílio-alimentação por assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual sobre o valor do auxílio-alimentação por assiduidade, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º Fica concedido aumento real sobre valor do auxílio-alimentação por assiduidade, no percentual de 11,83% (onze vírgula oitenta e três por cento).

Art. 3º O valor total do auxílio-alimentação por assiduidade, com a revisão geral anual e aumento real de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, passa a ser de R\$ 17,27 (dezesete reais e vinte e sete centavos) por dia de efetiva atividade.

Art. 4º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de março de 2022, 61ª da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em
28/03/2022

Camila Piccin
Assessora Jurídica
OAB/RS 114.787



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	<i>[Handwritten Signature]</i>

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Concede revisão geral anual e aumento real sobre o valor do auxílio-alimentação por assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal”**.

Nos termos do art. 4º, §2º da Lei Municipal Nº 3.817, de 18 de maio de 2020, o valor do auxílio-alimentação por assiduidade deve ser atualizado anualmente por índice oficial a ser definido em lei específica.

Neste PL, se propõe a atualização do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que é considerado pelo Governo Federal como o medidor oficial da inflação e pelo Município como o índice de correção de receitas e despesa. O percentual corresponde ao acumulado no período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021, ou seja, 10,06%.

Ainda, se pretende conceder o aumento real sobre o valor do auxílio, no percentual de 11,83% (onze vírgula oitenta e três por cento), assim perfazendo o valor de R\$ 17,27 (dezessete reais e vinte e sete centavos) por dia de efetiva atividade, ou R\$ 380,00 reais, considerando 22 dias trabalhados no mês.

Dessa forma, encaminha-se o presente Projeto de Lei, acompanhado do respectivo impacto orçamentário financeiro. Conta-se desde já com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de março de 2022.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Finalidade: Revisão de 21,89% no auxílio-alimentação.

Valor atual com 22 dias trabalhados: 311,74 (95% patronal e 5% servidor)

Valor projetado com 22 dias trabalhados: 380,00 (95% patronal e 5% servidor)

Vigência das Despesas: competência abril de 2022 a março de 2023.

- Não é o possível prever o valor da próxima revisão do auxílio-alimentação.

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTESS – PODER EXECUTIVO			
Natureza	2022	2023	2024
Auxílio-alimentação 3.3.90.46.00.00	242.907,12	80.969,04	0,00

Impacto Orçamentário-Financeiro sobre as Metas de Despesas			
Exercício	Acréscimo Estimado Despesas (A)	Orçamento Município (B)	Impacto (A/B)
2022	242.907,12	103.186.589,95	0,23%
2023	80.969,04	96.940.868,29	0,08%
2024	0,00	99.085.819,01	0,00%

Fonte: Orçamento atualizado 2022 em 16/03/22, e anexo de metas fiscais do PLOA 2022 (exercício 2023/24).

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 3.935/2021 e que dispõe sobre o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.949/2021), efetivamente contemplam, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Despesa/Entidade	A - orçamento	média mensal	impacto mensal	com reajuste	B - Projeção	(saldo) C = A - B
auxílio-alimentação - Prefeitura	1.733.500,00	123.296,85	26.989,68	1.722.469,32	369.890,55	11.030,68

DATA: 24/03/2022


Regis Karnopp
Contador
CRC/RS 095646/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
06	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4
de maio de 2000.

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro relativa a revisão geral e aumento real do auxílio-alimentação por assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serafina Corrêa – RS, 28 de março de 2022.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal